





ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos , incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavagem, no modelo de AUTOGESTÃO , através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I , parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021
CONTRATO:	Nº 0079/2021
DATA:	14/12/2021
VIGÊNCIA:	01/01/2022 a 31/12/2022 01/01/2023 a 31/12/2023 (prorrogada pelo segundo termo aditivo)

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Oitava), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até **31/12/2024**.

Art. 2º Em razão do prazo de prorrogação de vigência do contrato, fica renovado o valor total inicial do contrato, para execução no período de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.



Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arroio Trinta – SC, 05 de dezembro de 2023.

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª

– 2ª

-

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020